



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -
FAPITEC/SE

Edital FAPITEC/SE/CNPq Nº 02/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA JÚNIOR – PIBIC Jr

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq**, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/05 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, a partir de recursos oriundos do CNPq, torna público o presente Edital, com o objetivo de implementar o “**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr**” e convida os pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa ou ensino do Estado de Sergipe a apresentarem propostas de orientação de alunos do ensino médio, fundamental e profissionalizante nos termos aqui estabelecidos.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivos

Esta chamada destina-se:

- a) Possibilitar a participação de alunos do ensino médio em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientada por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas;
- b) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública;
- c) Viabilizar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e difusão científica em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas, sediadas no Estado de Sergipe, e;
- d) Estimular atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação mediante a seleção de projetos, em linhas temáticas específicas de interesse das entidades da Administração Pública Estadual (Anexo I).

1.2 Linhas apoiadas

LINHA A) Especificamente para projeto de pesquisa, popularização e difusão científica, desenvolvidos em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas sediadas no Estado de Sergipe, preferencialmente vinculados a uma das linhas temáticas de interesse das entidades da Administração Pública Estadual (Anexo I);

LINHA B) Projeto de pesquisa financiado diretamente pela FAPITEC/SE, e em execução, ou aprovado e financiado por outras instituições/agências, a partir de editais estaduais ou nacionais.

1.3 Vigência do Edital

O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte as bolsas, e aos respectivos projetos, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da implementação da bolsa não podendo ultrapassar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

1.4 Disponibilidade de bolsas

Por meio do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FAPITEC/SE e o CNPq para execução do Programa de Bolsa PIBIC Jr no estado de Sergipe, estão disponíveis para este Edital **160 (cento e sessenta) cotas de bolsa**. A quantidade de bolsa será atualizada de acordo com o fluxo de contratações e/ou desligamentos de bolsistas, assim como, a demanda de bolsa pelos projetos. Os

1



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -
FAPITEC/SE

Edital FAPITEC/SE/CNPq Nº 02/2019

projetos com mérito, que por classificação não sejam inicialmente apoiados com bolsa, poderão ser contemplados de acordo com a disponibilidade de cotas.

1.5 Cronograma

ATIVIDADES	DATA
• Lançamento do Edital	02/08/2019
• Período para envio eletrônico das propostas	De 02/08/2019 até 16/09/2019
• Divulgação dos resultados no portal da FAPITEC/SE	A partir de 11/10/2019
• Apresentação de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado.
Envio da documentação dos alunos selecionados	De 21/10/2019 até 31/10/2019
Vigência inicial das bolsas	A partir de novembro/2019

2. FORMAS DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

2.1.1 Valor, quota, distribuição e duração das bolsas

- a) O valor da bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais) mensais e será paga diretamente pelo CNPq aos estudantes dos projetos selecionados e implementadas pela FAPITEC/SE;
- b) Serão implementadas inicialmente **160 (cento e sessenta)** bolsas com duração máxima de até 12 (doze) meses, condicionada a vigência do Acordo de Cooperação com o CNPq. As bolsas serão implementadas entre as linhas apoiadas de acordo com a disponibilidade e a classificação de mérito dos projetos.

2.2 Item financiável

- a) Bolsa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC Jr), destinada a alunos ensino fundamental (a partir do 9º ano), médio ou profissionalizante (até o penúltimo ano) regularmente matriculados em escolas públicas sediadas no estado de Sergipe, concedidas na forma de pagamentos mensais aos bolsistas.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Do candidato a orientador

- a) Possuir vínculo empregatício formal com instituições de ensino ou de pesquisa, sediada no Estado de Sergipe;
- b) Possuir no mínimo o título de mestre e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- c) Possuir currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Não ter pendências relativas à prestação de contas, apresentação de relatórios técnicos ou de relatórios de bolsistas junto à FAPITEC/SE ou à extinta FAP/SE.



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -
FAPITEC/SE

Edital FAPITEC/SE/CNPq Nº 02/2019

3.2 Do candidato a co-orientador

- a) Possuir vínculo empregatício formal com escola pública sediada no Estado de Sergipe;
- b) Estar ligado, através do projeto, à equipe do orientador do projeto;
- c) Possuir currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes do CNPq.

3.3 Do candidato a bolsista

- a) Estar regularmente matriculado no ensino fundamental **(a partir do 9º ano)**, médio ou profissionalizante **(até o penúltimo ano)** em escola pública, sediada no Estado de Sergipe;
- b) Não possuir vínculo empregatício ou receber remuneração regular de qualquer natureza;
- c) Possuir média igual ou superior a 7,0 (sete) no ano anterior;
- d) Apresentar histórico ou boletim escolar emitido e assinado pela coordenação, com frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), referentes ao anterior.

3.4 Para a instituição/local de realização da atividade

- a) Aceitar a realização do projeto e dispor de infra-estrutura adequada para as atividades do bolsista;
- b) Comprometer-se com o apoio fundamental à realização das atividades do(s) bolsista(s).

4. ARRANJO DA PROPOSTA

- a) O pesquisador orientador, proponente do projeto, poderá solicitar até 04 (quatro) bolsas por projeto;
- b) Um mesmo pesquisador orientador poderá submeter mais de um projeto, que deverá ter conteúdo diferente e atender as seguintes condições:
 - I. No caso da submissão de um único projeto será facultada a inclusão do co-orientador. Fica a critério do coordenador da proposta, a indicação no ato da apresentação desta;
 - II. No caso da submissão de mais de um projeto, o pesquisador orientador terá que indicar, obrigatoriamente, um co-orientador.
- c) **Para o enquadramento de proposta submetida à LINHA B serão considerados como projetos de pesquisa aqueles com período de execução, prevista em cronograma, que atendam a vigência da Bolsa PIBIC Jr (até 12 meses).**

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1 Para LINHA A - Projeto de popularização e difusão científica

- a) Cadastro atualizado do coordenador da proposta no SIGFAPITEC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPITEC/SE - <http://sig.fapitec.se.gov.br/>)
- b) Currículos atualizados do coordenador da proposta na Plataforma Lattes (CNPq) e do co-orientador, quando incluso na proposta;
- c) Título de mestre ou doutor;
- d) **Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP) no SIGFAPITEC**, anexando o arquivo referente à proposta de solicitação de Bolsa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr no campo do formulário "**Arquivos Anexos**".

- **ANEXO II – Projeto de Pesquisa:** o arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP) no SIGFAPITEC e anexado a este, nos formatos "doc" ou "pdf", limitando-se a 2Mb (dois megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras,



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -
FAPITEC/SE

Edital FAPITEC/SE/CNPq Nº 02/2019

gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois a proposta que exceder o limite de 2Mb terá dificuldade de ser recebida pelo SIGFAPITEC.

- **ANEXO III – Comprovante de Titulação:** cópia do título de doutor ou de mestre. Escanear o diploma ou documento que comprove a conclusão do doutorado ou mestrado, exceto para proponentes com título de Pesquisador FAPITEC/SE, incluindo-o no arquivo do **ANEXO III**. No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal.

5.2 Para LINHA B - Projeto de pesquisa financiado pela FAPITEC/SE ou outras agências

- a) Cadastro atualizado do coordenador da proposta no SIGFAPITEC (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPITEC/SE - <http://sig.fapitec.se.gov.br/>;
- b) Currículos atualizados do coordenador da proposta na Plataforma Lattes (CNPq);
- c) Título de mestre ou doutor;
- d) **Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto (FAP) no SIGFAPITEC**, anexando o arquivo referente à proposta de solicitação de Bolsa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC Jr no campo do formulário "**Arquivos Anexos**".

- **ANEXO III – Comprovante de Titulação:** cópia do título de doutor ou de mestre. Escanear o diploma ou documento que comprove a conclusão do doutorado ou mestrado, exceto para proponentes com título de Pesquisador FAPITEC/SE, incluindo-o no arquivo do **ANEXO III**. No caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal.

- **ANEXO IV – Proposta de projeto:** encaminhar, por meio deste anexo, a cópia do projeto de pesquisa contratado e financiado pela FAPITEC/SE ou por outra agência ou instituição de fomento, como proposta para LINHA B do presente Edital. **No projeto, cujos objetivos serão acompanhados pelo bolsista PIBIC Jr, deve ser indicado claramente a data de início das atividades e o período de vigência.** Ficará a critério da FAPITEC/SE, durante a contratação do projeto, solicitar a cópia do Termo de Outorga ou Concessão do projeto, celebrado entre o coordenador e a agência de fomento. O arquivo deverá ser enviado por meio do SIGFAPITEC, limitando-se a 2Mb (dois megabytes).

- **ANEXO V – Plano de atividade do bolsista PIBIC Jr:** o proponente deverá preencher o plano de atividades do bolsista, considerando um plano para cada bolsista.

6. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA - SIGFAPITEC

- a) O proponente deverá preencher e enviar a proposta pelo SIGFAPITEC, acompanhada dos arquivos (formulários modelos) para **LINHA A** ou **LINHA B**, conforme opção do coordenador do projeto;
- b) O formulário eletrônico do Sistema SIGFAPITEC deverá ser acessado através do site da FAPITEC/SE (www.fapitec.se.gov.br) e ser encaminhado conforme indicação do item CRONOGRAMA, deste Edital. Junto ao formulário eletrônico deverá ser encaminhado o arquivo correspondente a proposta para **LINHA A** ou **LINHA B**;
- c) O Formulário Eletrônico deverá ser transmitido e enviado à FAPITEC/SE até as 23 horas e 59 minutos, horário de Aracaju/SE, da data limite para submissão eletrônica das propostas, conforme específica o



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -
FAPITEC/SE

Edital FAPITEC/SE/CNPq Nº 02/2019

- cronograma deste Edital. O proponente receberá por e-mail, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta no SIGFAPITEC, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- d) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no SIGFAPITEC.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas:

7.1 Análise de enquadramento

Consistirá na análise preliminar das propostas pela Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, promovendo-se o enquadramento ou não, em obediência às exigências deste Edital. **Para LINHAB serão considerados como projetos de pesquisa aqueles com período de execução, prevista em cronograma, que atenda a vigência da Bolsa PIBIC Jr (até 12 meses).**

7.2 Análise de mérito

A análise do mérito das propostas e julgamento será realizada por uma Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE indicada pelas Câmaras de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE e nomeada pelo Diretor-Presidente da Fundação, que avaliará:

CRITÉRIOS	PONTOS
Avaliação Curricular: Produção científica nos últimos 5 (cinco) anos do orientador	20
Mérito do projeto de pesquisa (título do projeto, objetivo, metas, justificativa, metodologia e bibliografia)	35
Adequação do plano individual de atividades do bolsista ao projeto de pesquisa	10
Participação de co-orientador na proposta	15
Escolas sediadas em municípios localizados fora da "Grande Aracaju"(Aracaju, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro e Barra dos Coqueiros).	10
Projetos priorizados nas áreas temáticas do Anexo I	10
TOTAL	100

NOTA: - A Comissão de Avaliação deverá considerar durante o processo de julgamento das propostas a relevância, em cumprimento aos objetivos do Edital e do Programa PIBIC Jr, do atendimento com quotas de bolsas ao maior número de territórios do estado.

Não é permitido integrar a Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esse Edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- i. haja interesse direto ou indireto seu;
- ii. esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- iii. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -
FAPITEC/SE

Edital FAPITEC/SE/CNPq Nº 02/2019

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site da FAPITEC/SE e publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) Caberá recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na FAPITEC/SE em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado no site da Fundação, conforme estabelecia a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 13/2011, de 29/03/2011;
- c) O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que poderá encaminhá-lo para Comissão de Avaliação do Edital;
- d) A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE apreciará os recursos referentes ao mérito científico, submetendo-os à Diretoria Executiva. E a Diretoria Executiva da Fundação, apoiada pela Procuradoria Jurídica (PROJUR), apreciará as demandas de ordem legal. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) Comprovante de matrícula em escola pública do ensino fundamental ou ensino médio, regular ou profissionalizante (até o penúltimo ano), sediada no Estado de Sergipe;
- b) Histórico ou boletim escolar emitido e assinado pela coordenação, referente ao ano anterior, contendo as informações sobre média e frequência, sendo que a média deve ser igual ou superior a 7,0 (sete) e a frequência deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do estudante e do responsável legal (quando menor de idade);
- d) Cópia do Comprovante de residência;
- e) Declaração de que está desvinculado do mercado de trabalho e de que não recebe remuneração regular de qualquer outra natureza;
- f) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos e já selecionado);
- g) Inscrição do candidato a bolsista por meio do formulário de **INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR**, devidamente preenchido (site da FAPITEC/SE: www.fapitec.se.gov.br);
- h) Números da agência e da conta corrente, do BANCO DO BRASIL, para depósito da bolsa;
- i) Possuir Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

NOTA: Apresentada a documentação acima referida, será assinado o Termo de Outorga da bolsa pelo Presidente da FAPITEC, pelo orientador, pelo estudante indicado, pelo representante da instituição onde é realizada a atividade e pelo co-orientador (se houver).

10. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Orientador

- a) Prestar quaisquer informações à FAPITEC/SE sobre as atividades inerentes a este Edital, sempre que solicitadas;
- b) Providenciar implementação da bolsa junto a FAPITEC/SE e CNPq;
- c) Aprovar a indicação dos bolsistas;



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -
FAPITEC/SE

Edital FAPITEC/SE/CNPq Nº 02/2019

- d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, segundo o(s) cronograma(s) de atividades apresentado(s) no ato de inscrição;
- e) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela FAPITEC/SE e por outras instituições relacionadas, fazendo referência obrigatória à condição da FAPITEC/SE e do CNPq como financiadores do PIBIC Jr, acompanhado **registro fotográfico e vídeo*** com resultados obtidos no projeto;
- f) Emitir parecer sobre o relatório do bolsista, a ser apresentado à FAPITEC/SE;
- g) Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- h) Quando necessário, solicitar à FAPITEC/SE por escrito o cancelamento e/ou substituição do bolsista, com a devida justificativa e assinatura;
- i) Esclarecer o bolsista sobre o cumprimento de suas obrigações, bem como sobre as sanções que lhe serão imputadas, caso haja descumprimento;
- j) Encaminhar à FAPITEC/SE, nos prazos estabelecidos, a documentação necessária à implementação e avaliação do programa, assim como prestação de contas e relatório sobre os auxílios e quotas de bolsas recebidas;
- k) Fazer o acompanhamento dos trabalhos do co-orientador, emitindo o parecer correspondente;
- l) Definir as prioridades de aplicação dos recursos do projeto;
- m) Emitir parecer nos editais da FAPITEC/SE, quando solicitado;
- n) **Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT;**
- o) Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE a fazer a sua veiculação.

OBS: O não cumprimento de algum dos subitens anteriores implicará a cessão dos benefícios e a impossibilidade de perceber fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

* O vídeo a que se refere o item "e" deverá conter no máximo cinco minutos.

10.2 Co-orientador

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, segundo o cronograma de atividades, interagindo com o orientador;
- b) Emitir parecer sobre o relatório do bolsista, de acordo com modelo disponível no site da FAPITEC/SE (www.fapitec.se.gov.br), a ser remetido ao Orientador;
- c) Realizar gestões entre a direção da escola, orientador e FAPITEC/SE, para o bom andamento das atividades do Bolsista;
- d) Fazer o acompanhamento dos trabalhos dos bolsistas;
- e) Indicar os bolsistas;
- f) Apoiar a redação de pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE a fazer a sua veiculação;
- g) Participar do registro fotográfico e da produção do vídeo de divulgação dos resultados do projeto.

10.3 Bolsista

- a) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho apresentado pelo orientador, com dedicação mínima de oito horas semanais, participando ativamente das atividades e demonstrando interesse, criatividade e iniciativa própria;
- b) Cada bolsista deverá enviar ao orientador (que irá anexar ao seu projeto no Sigfapitec) uma cópia do Relatório Técnico Parcial, após completar 6 (seis) meses do início da bolsa, e Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, segundo modelo fornecido pela FAPITEC/SE, o mesmo deverá



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -
FAPITEC/SE

Edital FAPITEC/SE/CNPq Nº 02/2019

- estar devidamente preenchido e assinado pelo bolsista e orientador. A não apresentação do relatório parcial no prazo determinado poderá acarretar a suspensão da bolsa;
- c) Participar do seminário final de avaliação do Programa, apresentando os resultados de seu trabalho de pesquisa e, eventualmente, de outros eventos, sempre que convocado pela FAPITEC/SE;
 - d) Entregar o relatório final no prazo previsto, sobre pena de arcar com as consequências legais;
 - e) Estar desvinculado do mercado de trabalho;
 - f) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPITEC/SE e do CNPq nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando as identidades visuais da FAPITEC/SE e do CNPq;
 - g) **Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT;**
 - h) Participar do registro fotográfico e da produção do vídeo de divulgação dos resultados do projeto.

10.4 Da escola de vínculo do aluno

- a) Disponibilizar as condições administrativas e estruturais para desenvolvimento das atividades do programa;
- b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentação dos resultados em seminários;
- c) Prestar quaisquer informações sobre o aluno à FAPITEC/SE, sempre que solicitadas;
- d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, interagindo com o co-orientador e o orientador, por meio da Coordenação;
- e) Responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno;
- f) Prestar informações que forem solicitadas sobre o co-orientador, quando integrante do seu corpo docente;
- g) Responsabilizar-se, juntamente ao orientador, pela seleção dos bolsistas PIBIC Jr;
- h) Apoiar a fiscalização quanto ao não acúmulo da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da FAPITEC/SE ou de outra agência de fomento, pública ou privada, nacional e/ou internacional, exceto quando devidamente autorizado pela FAPITEC/SE;
- i) Realizar evento de apresentação de resultados do projeto/bolsista, podendo incluí-lo na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT.

OBS: A participação dos professores em atividades do Programa PIBIC Jr não implicará qualquer obrigação de trabalho com a FAPITEC/SE, sendo considerado exercício profissional a serviço da Escola ou Instituição de Ensino e Pesquisa a que o professor se vincula.

10.5 Da instituição de vínculo do orientador

- a) Oferecer a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas propostas;
- b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentação dos resultados em seminários.

10.6 Da FAPITEC/SE

- a) Realizar gestões junto à Escola do aluno, para solucionar pendências informadas pelo orientador;
- b) Acompanhar a execução do plano de trabalho, por meio de relatórios técnicos encaminhados à FAPITEC/SE pelo bolsista, com anuência do orientador.

10.7 Do CNPq

- a) Efetivar a liberação das bolsas, em parcelas mensais.

11. DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E SUSPENSÃO DA BOLSA



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -
FAPITEC/SE

Edital FAPITEC/SE/CNPq Nº 02/2019

- a) Em caso de desistência da bolsa, o aluno deverá informar sua decisão ao respectivo pesquisador/orientador, o qual deverá encaminhar correspondência à FAPITEC/SE, informando sobre a desistência, acompanhada de justificativa e do relatório do aluno, conforme cronograma pré-estabelecido no plano de atividades do bolsista, independente do período da bolsa. A não apresentação de justificativa da desistência e do relatório no prazo previsto implicará na devolução à FAPITEC/SE, pelo bolsista, de todas as mensalidades da bolsa já recebidas. Caberá a FAPITEC/SE comunicar o ocorrido à direção da escola, anexando uma cópia do pedido;
- b) O Pedido de substituição do bolsista poderá ocorrer dentro da vigência da bolsa desde que justificado pelo orientador e aprovado pela FAPITEC/SE. A respectiva substituição será efetuada através da convocação de alunos excedentes que obtiveram classificação imediatamente inferior aos bolsistas já selecionados;
- c) O pagamento da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes condições: i) se o aluno não entregar o relatório parcial no prazo previsto; ii) se a avaliação do relatório mostrar um desempenho insatisfatório; iii) por solicitação do orientador, a qualquer momento, com as devidas justificativas;

12. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE e do CNPq.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação deste Edital é de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado no site da Fundação.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade, até a divulgação dos resultados. Não serão considerados recursos que questionem o mérito dos resultados.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPITEC/SE, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A FAPITEC/SE e o CNPq se eximem de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas às Instituições de Pesquisa e/ou Ensino, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

16.2 A FAPITEC/SE e o CNPq não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado aos bolsistas na execução das atividades referentes às suas propostas.

16.3 É da competência da instituição de vinculação dos estudantes oferecer seguro-saúde ou equivalente, que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho.

16.4 Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser



Governo de Sergipe
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe -
FAPITEC/SE

Edital FAPITEC/SE/CNPq Nº 02/2019

condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

16.5 É vedado:

- a) Acumular bolsas da FAPITEC/SE ou de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) Transferir bolsa para outro projeto.

16.6 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital.

16.7 Somente participarão da seleção os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pela Coordenação do Projeto. A homologação será feita após conferência de toda a documentação exigida e entregue pelos candidatos. Não serão homologadas inscrições condicionadas ou sem apresentação da totalidade dos documentos exigidos.

16.8 Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital.

16.9 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail procit@fapitec.se.gov.br.

Aracaju/SE, 02 de agosto de 2019

Gildásio Barreto Muniz
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE em exercício